



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL E A CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.**

**PROCESSO JFES-EOF-2016/00036**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 08.656.963/0001-50, estabelecida na Av. General Osório, nº 569 – Sala 02 – Centro, Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCOS ANTONIO ENGLER**, portador da Cédula de Identidade nº 18.563.058-3 SSP/SP e do CPF nº 057.310.558-82, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2016/00036**, doravante denominado por **PROCESSO**, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II e § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 28/06/2018, à fl. 601/602 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Conforme manifestação do gestor de fl. 509, fica substituída a tabela constante do item 1.2 Cláusula Primeira do Contrato 012/2016, tendo em vista a necessidade de retificação da última linha da tabela, conforme abaixo:

Onde se lê:

Número de cotas/cartões	Litros de combustível	Usuários	Valor unitário da cota (R\$ 3,00 o litro do combustível)
04	350	Troca de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Exclusivamente para as unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus.	R\$ 1.050,00

Leia-se:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

Número de cotas/cartões	Litros de combustível	Usuários	Valor unitário da cota (R\$ 3,00 o litro do combustível)
04	-	Troca de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Exclusivamente para as unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus.	R\$ 350,00

1.2. Fica ajustado o valor unitário da cota de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 4,00 (quatro reais).

1.3. Ficam acrescidos ao contrato, os seguintes itens:

Número de cotas/cartões	Litros de combustível	Usuários
03	250	Veículos do Grupo D, E, G E H da NI-4-02/SJES

1.4. Ficam suprimidos do contrato, os seguintes itens:

Número de cotas/cartões	Litros de combustível	Usuários
03	200	Veículos do Grupo C da NI-4-02/SJES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO E DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor do acréscimo (com o desconto de 2,92%) é de **R\$ 34.948,80 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, equivalente a **10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento)** do valor inicial do contrato atualizado.

2.2. O valor da supressão (com o desconto de 2,92%) é de **R\$ 27.959,04 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, equivalente a **8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento)** do valor inicial do contrato atualizado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

2.3. Após as alterações no item 1.3 da Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, a tabela constante do item 1.2 do contrato, passará a ser assim composta:

Número de cotas/cartões	Litros de combustível	Usuários	Valor unitário da cota (R\$ 4,00 o litro do combustível)
06	300	Veículos do Grupo B da NI-4-02/SJES	R\$ 1.200,00
13	200	Veículos do Grupo C da NI-4-02/SJES	R\$ 800,00
09	250	Veículos do Grupo D, E, G E H da NI-4-02/SJES	R\$ 1.000,00
04	-	Troca de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Exclusivamente para as unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus.	R\$ 350,00

2.4. O valor mensal do contrato, após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, será assim composto:

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Preço estimado anual de gasto com combustível (etanol, gasolina e óleo diesel)	-	R\$ 312.000,00
Desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP	-2,92%	<b>-R\$ 9.110,40</b>
Preço estimado anual de gasto com óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar	-	R\$ 16.800,00
Desconto sobre o preço do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar	-2,92%	<b>-R\$ 490,56</b>
Subtotal	-	R\$ 319.199,04
Taxa de Administração	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Global Estimado do Contrato</b>	-	<b>R\$ 319.199,04</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339030-01**  
**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000109, de 17/01/2018.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória-ES, 17 de julho de 2018.

  
Cristiane Conde Chmatalik  
CONTRATANTE

  
Marcos Antonio Engler  
CONTRATADA